**REQUERIMENTO N° 154/2025**

**WANDERLEY PAULO – Progressistas** evereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos Arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUEREM à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Ministério da Previdência Social e ao Secretário do Regime Geral de Previdência Social, Adroaldo da Cunha Portal, **requerendo a realização de mutirão de perícias médicas para o ano de 2025, na Agência do INSS, do município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que a perícia médica do INSS é um procedimento fundamental para a concessão de benefícios previdenciários. É por meio dessa avaliação que se determina a capacidade laboral do segurado. Ela é realizada por profissionais especializados e tem como objetivo analisar a situação de saúde do segurado;

Considerando que no município de Sorriso e municípios vizinhos há uma fila de espera de centenas de segurados que aguardam por perícia médica para a concessão de benefícios do INSS;

Considerando que a agenda para perícias médicas está com espera de mais de seis meses em todas as cidades da região norte do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2025;

Considerando que foram realizados dois dos mutirões de perícias médicas na agência do INSS do município de Sorriso, nos períodos 26/06 a 30/06 de 2023, 24/07 a 05/08 de 2023 e 21 e 22/08 de 2023, que beneficiaram segurados que residem neste município e segurados de outros municípios da região norte do Estado de Mato Grosso;

Considerando que é necessário preocuparmos com as consequências econômicas daqueles que se encontram com perícias pendentes e que já tiveram suas vidas afetadas em termos de emprego e renda, com grande impacto em suas contas;

Considerando que deve-se levar em conta que a renda do benefício é verba de caráter alimentar, pois substitui a remuneração do trabalhador doente e o fechamento das agências e demora na realização das perícias médicas vem ocasionando risco à própria sobrevivência e dignidade do trabalhador e sua família;

Considerando que o segurado doente não pode ser prejudicado pela demora na realização das perícias médicas, que tem por objetivo a comprovação da existência de incapacidade laboral, pois o trabalhador está sem meios de sobrevivência, visto que não pode retornar ao labor e não recebe benefício, permanecendo sem renda alguma, haja vista que o INSS não efetua pagamento até que a perícia seja realizada;

Considerando que tal situação é desumana, porque o segurado está sem recursos para prover o próprio sustento e da família, ou seja, sem meios de sobrevivência, pois precisa alimentar-se, alimentar seus filhos, pagar água, luz, dentre as demais despesas fixas mensais de toda família.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2025.

 **WANDERLEY PAULO**

 **Vereador Progressistas**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ADIR CUNICO****Vereador NOVO** | **DARCI GONÇALVES****Vereador MDB** | **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB** | **EMERSON FARIAS****Vereador PL** |
| **GRINGO DO BARREIRO****Vereador PL** | **PROFª SILVANA PERIN****Vereadora MDB** | **RODRIGO MATTERAZZI****Vereador Republicanos** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |
| **BRENDO BRAGA****Vereador Republicanos** |    **JANE DELALIBERA** **Vereadora PL** |